

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG<sup>o</sup> D.U.  
Nº 628/2013- ASJUR/PRES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 628/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA BASEVI CONSTRUÇÕES  
S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.891/2014.  
Lote: 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 54/55, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.203ª sessão, realizada em 15/10/2015 às fls. 56, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.891/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos, **por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o término da execução de **01/11/2015** para **30/03/2016** e o término da vigência de **12/02/2016** para **11/07/2016**, por estar aguardando projeto e recursos financeiros para conclusão da obra; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Ceilândia, (Parte Oeste) - DF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 628/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de outubro de 2015.

**PELA NOVACAP:**



**HERMES RIBEIRO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**



**JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**

**TESTEMUNHAS:**



**ANTONIO VICTOR DA SILVA**  
CPF: 647.626-451-68



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53

